



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

TIPO: Menor preço por item.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para realização de exames por diagnóstico de imagem para Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito em edital.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: A partir da assinatura da ata de registro de preços até 12 (doze) meses.

DATA LIMITE PARA ENTREGA DO(S) DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E INICIO DA SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES:: **12 de julho de 2017, até as 14 horas**, no setor de licitações e contratos da Prefeitura.

DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO: **12 de julho de 2017, às 14:00 horas**.

Observação: O preenchimento da proposta deverá ser efetuado através do programa “Kit Proposta”, deverá ainda ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser entregue esta ao pregoeiro ou CPL.

Deverá também ser apresentada, em **PENDRIVE**, a proposta através de arquivo com **extensão. KIT. O executável deverá ser obtido** através do site www.muitoscapoes.rs.gov.br ou pelo e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br, onde o fornecedor/licitante deverá instalar o executável e preencher apenas os campos **MARCA VALOR UNITÁRIO. O PREENCHIMENTO DEVERÁ SER FINALIZADO NO KIT PROPOSTA**

a) Itens sem cotação deverá ficar vazio.

OBS: Está disponibilizado no site da Prefeitura Municipal um manual para preenchimento da proposta, www.muitoscapoes.rs.gov.br na opção Licitações.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/RS, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro.

Os documentos que integram o presente EDITAL estão dispostos em 07 (sete) anexos, a saber:

ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO - PROPOSTA

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

ANEXO VII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBSERVAÇÃO: A empresa participante do certame que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tem direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

Muito embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do PREGÃO e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por nota de empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8.666/1.993, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES/RS, através de sua representante legal, a Exm^a. Prefeita Municipal, **Rita de Cássia Campos Pereira**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por item**, conforme objeto descrito, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 761/2009, de 09 de outubro de 2009, e suas alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas. A sessão pública do PREGÃO será realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, situada na Rua Dorval Antunes Pereira, nº 950 - Centro, Muitos Capões/RS, RS, no dia **12 de julho de 2017 às 14 horas**, quando deverão ser apresentados, no início, O(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo.

2. **DO OBJETO DO PREGÃO:** Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de exames por diagnóstico de imagem para Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito em edital.

CARDIOLOGIA

Item	Descrição	Quantidade/12 meses	Valor de Referência
1.	Ecocardiograma bidimensional com mapeamento de fluxo	50	210,00
2.	Teste Ergométrico em esteira	50	120,00
3.	Holter 24 horas	24	130,00
4.	Monitorização Ambulatorial Pressão Arterial 24 horas (MAPA)	24	120,00

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Item	Descrição	Quantidade/ 12 meses	Valor de Referência
5	Ressonância Magnética de coluna lombo-sacra com contraste	24	495,00
6.	Ressonância Magnética de coluna lombo-sacra sem contraste	24	495,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

7.	Ressonância Magnética de coluna cervical com contraste	12	495,00
8.	Ressonância Magnética de coluna cervical sem contraste	24	495,00
9.	Ressonância Magnética de coluna torácica com contraste	12	495,00
10.	Ressonância Magnética de coluna torácica sem contraste	24	495,00
11.	Ressonância Magnética de coluna dorsal com contraste	12	495,00
12.	Ressonância Magnética de coluna dorsal sem contraste	24	495,00
13.	Ressonância Magnética de abdômen superior com contraste	20	495,00
14.	Ressonância Magnética de abdômen superior sem contraste	16	495,00
15.	Ressonância Magnética de abdômen total com contraste	20	495,00
16.	Ressonância Magnética de abdômen inferior/bacia/pelve sem contraste	16	495,00
17.	Ressonância Magnética de abdômen inferior/bacia/pelve com contraste	12	495,00
18.	Ressonância Magnética de quadril sem contraste	12	495,00
19.	Ressonância Magnética de quadril com contraste	12	495,00
20.	Ressonância Magnética de joelho sem contraste	24	495,00
21.	Ressonância Magnética de joelho com contraste	24	495,00
22.	Ressonância Magnética de tornozelo sem contraste	12	495,00
23.	Ressonância Magnética de tornozelo com contraste	12	495,00
24.	Ressonância Magnética de pé sem contraste	12	495,00
25.	Ressonância Magnética de pé com contraste	12	495,00
26.	Ressonância Magnética de ombro sem contraste	24	495,00
27.	Ressonância Magnética de ombro com contraste	24	495,00
28.	Ressonância Magnética de cotovelo sem contraste	24	495,00
29.	Ressonância Magnética de cotovelo com contraste	12	495,00
30.	Ressonância Magnética de punho sem contraste	12	495,00
31.	Ressonância Magnética de punho com contraste	12	495,00
32.	Ressonância Magnética de mão sem contraste	12	495,00
33.	Ressonância Magnética de mão com contraste	12	495,00
34.	Ressonância Magnética de vias biliares com contraste	24	495,00
35.	Ressonância Magnética de vias biliares sem contraste	24	495,00

EXAMES DIVERSOS

Item	Descrição	Quantidade/ 12 meses	Valor de Referência
36.	Eletroneuromiografia de membros superiores	20	320,00
37.	Eletroneuromiografia de membros inferiores	20	320,00
38.	Eletroneuromiografia de membros superiores e membros inferiores	20	430,00
39.	Densitometria óssea	24	110,00
40.	Endoscopia Digestiva Alta	40	307,00
41.	Colonoscopia	40	416,00
42.	Eletroencefalograma	20	85,00
43.	Eletroencefalograma em sono e vigília	20	170,00

2.1. Para a prestação dos serviços objeto deste edital o licitante deverá dispor de local, equipamento médico registrado na Vigilância Sanitária local, com ambiente adequado para atendimento da necessidade, contando com todo aparato médico e técnico para suprir a necessidade da demanda, seja em consultório, clínica ou similar e estabelecido em local não superior e com **distância máxima de 160 (cento e sessenta) quilômetros da sede do Município de Muitos Capões/RS**, em sede própria ou locada para atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. O licitante deverá dispor de todos os equipamentos e atendimento médico, essenciais e necessários para a realização dos exames constantes no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

2.2.1. Os pacientes atendidos na rede pública municipal de saúde que necessitam dos exames serão encaminhados à sede do licitante vencedor, mediante agendamento prévio com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data da realização do exame.

2.2.2. O licitante vencedor deverá realizar os exames solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a capacidade operacional de realização de exames diários, desde que obedecidas às disposições contidas no subitem 2.2.1.

2.2.3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas vigentes.

2.2.4. Os quantitativos indicados são meramente estimado, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição.

2.2.5. Caso não seja realizado as quantidades informadas, não assistirá qualquer indenização à licitante.

3. TIPO DO PREGÃO:

3.1. Este PREGÃO é do tipo menor preço por item.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários constantes no momento dos respectivos pedidos, na nota de empenho específica.

2184 – Atenção Básica – Assistência Médica a população

339039 – Outros Serviços de terceiros – PJ

040 – (ASPS)

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

OBSERVAÇÃO: A empresa participante do certame que não se fará presente no dia da abertura do envelope contendo a documentação, poderá enviar junto com a documentação, DECLARAÇÃO, desistindo do prazo legal a que tem direito para interposição de eventual recurso ou impugnação na fase de habilitação, desde que seja habilitada a participar do certame.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 02):

6.1. Os ENVELOPES, respectivamente PROPOSTA (envelope nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.1.1. Para o Envelope nº 01:

NOME (RAZÃO SOCIAL)

PREGÃO N.º 19/2017

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº01)

6.1.2. Para o Envelope nº 02:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

NOME (RAZÃO SOCIAL)

PREGÃO N.º 19/2017

ENVELOPE DE DOCUMENTOS (envelope nº02)

6.2. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração.

6.2.1. A apresentação dos documentos integrantes do ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos subitens 6.3., 6.3.1., 6.3.1.1., 6.3.1.2., 6.3.1.3., 6.3.2 e 6.3.3.

6.2.2. A proponente somente poderá apresentar uma única PROPOSTA.

6.3. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) poderão ser apresentados em originais, por cópias autenticadas em cartório competente ou por servidor da Administração Pública Municipal, ou por meio de publicações, em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

6.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao PREGOEIRO, por ocasião da abertura do ENVELOPE nº02, para a devida autenticação.

6.3.1.1. Para fim da previsão contida no subitem 6.3.1., o documento original a ser apresentado poderá não integrar o ENVELOPE.

6.3.1.2. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte do PREGOEIRO.

6.3.1.3. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

6.3.2. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

6.3.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

7. CONTEÚDO DA PROPOSTA:

7.1. A PROPOSTA deverá conter:

- a) o número deste PREGÃO;
- b) a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) apresentar a descrição detalhada do objeto do PREGÃO, em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, a descrição referida deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

- e) apresentar valor unitário e total.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem etc, garantindo-se este durante toda a vigência da ATA, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

7.2. PRAZO DE PAGAMENTO: de 15 (quinze) dias do mês subsequente ao serviços prestados, após emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente e demais documentos relativos a seguridade social (INSS e FGTS).

8. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - REGULARIDADE FISCAL/ECONOMICA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão, e relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

III - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme lei nº 9.854/99.
- b) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de Direito Público e/ou Privado.
- c) Comprovação de Inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Medicina.

IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

1.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante;

1.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2015), já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta;

1.2.1 Quando se tratar de Sociedade Anônima, esta deverá apresentar comprovante de publicação da documentação referida no item acima, no órgão de imprensa oficial.

1.2.2 Quando se tratar de Sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a Comissão de Licitação se reservará o direito de exigir a apresentação do Livro DIÁRIO em que o Balanço foi transcrito, para o efeito de verificação dos valores apresentados.

1.2.3 Quando a licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (de abertura ou intermediário) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

8.2. A apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com validade, emitido por qualquer órgão público substitui os documentos elencados neste item, com exceção da qualificação técnica, obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

8.2.1. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no subitem 8.2.

8.2.2. A regularização da documentação aludida no 8.2.1. também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizada para a finalidade deverá observar as previsões contidas nos subitens 6.3., 6.3.1, 6.3.1.1., 6.3.1.2. e 6.3.1.3.

8.3. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente EDITAL e seus ANEXOS.

9. CONSULTA, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL:

9.1. O EDITAL poderá ser consultado por qualquer interessado na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro, Muitos Capões/RS, junto ao Setor de Licitações e Contratos, durante o expediente normal do órgão licitante, das 8:00 às 11:40 e das 13:00 às 17:00 horas, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

9.2. O aviso do EDITAL será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul e disponibilizado no site www.muitoscapoes.rs.gov.br.

9.3. O EDITAL será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificados neste item.

10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

10.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

10.1.1. A pretensão referida no subitem 10.1. pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br ou, através do telefone (54) 3612-2102.

10.1.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

11. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

11.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1. As medidas referidas no subitem 11.1. poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do subitem 9.1.. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br ou, através do telefone (54) 3612-2102, cujos documentos originais deverão ser entregues no prazo indicado também no subitem 11.1.

11.1.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

11.1.3. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório do PREGÃO, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

12. CREDENCIAMENTO:

12.1. Aberta a fase para CREDENCIAMENTO dos eventuais participantes do PREGÃO, consoante previsão estabelecida no subitem 12.2 deste EDITAL, o representante da proponente entregará ao PREGOEIRO documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas / fases do PREGÃO, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Ato constitutivo da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

12.3. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto / Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

É admitido somente um representante por proponente.

A ausência da documentação referida neste item ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta etapa / fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração exigida neste Edital.

13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

13.1. A etapa / fase para recebimento da DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (estes protocolados até as 11 horas), será levada a efeito tão logo se encerre da fase de CREDENCIAMENTO.

13.1.1. A DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO não deve integrar os ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, constituindo-se em DOCUMENTO a ser fornecido separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante do ANEXO III.

13.2. Iniciada esta etapa / fase, o PREGOEIRO receberá e examinará a DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

13.2.1. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente neste PREGÃO, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, protocolados anteriormente.

13.2.2. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do PREGÃO, devendo proceder, em seguida, à entrega dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, protocolados nos horários já citados.

14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA:

14.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.

15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS:

15.1. O PREGOEIRO examinará as PROPOSTAS sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 6 e 7.

15.1.1. O exame envolvendo o (s) objeto (s) ofertado (s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atendimento das necessidades do órgão licitante.

15.2. Definidas as PROPOSTAS que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o PREGOEIRO elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do menor preço.

16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

16.1. Será desclassificada a PROPOSTA que:

- a) deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) oferecer vantagem não prevista neste EDITAL, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) apresentar item(ns) com preço(s) manifestamente inexeqüível(is)
- e) apresentar item(ns) com preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero;

17. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

17.1. Para efeito de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

17.1.1. Não havendo, pelo menos, 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no subitem 17.1., o PREGOEIRO selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.1.2..

17.1.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

- a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.1.; ou
- b) todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.1.3. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.1.2., letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta / lance.

17.1.4. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o PREGOEIRO poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do PREGÃO, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do PREGÃO ou, ainda, dar prosseguimento ao PREGÃO, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

18. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS:

18.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas / lances verbais, dar-se-á início ao OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.1.1. Somente será (ão) aceito(s) LANCE(S) VERBAL(IS) que seja(m) inferior(es) ao valor da menor PROPOSTA ESCRITA e / ou do último menor LANCE VERBAL oferecido.

18.2. O PREGOEIRO convidará individualmente as proponentes classificadas para



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a OFERECER LANCE VERBAL.

18.3. Na própria sessão ou no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o vencedor da licitação apresentará planilha compatibilizando os preços dos itens com o lance vencedor.

18.4. Quando convocado pelo PREGOEIRO, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de LANCES VERBAIS, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.5. A etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.6. O encerramento da etapa de OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS ocorrerá quando todos os proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.7. Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

18.8. O PREGOEIRO decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o PREGOEIRO verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao PREGOEIRO negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

18.12. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

18.13. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.14. O PREGOEIRO deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e / ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

18.15. O PREGOEIRO pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do PREGÃO, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

18.16. A não apresentação dos elementos referidos no subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item 16, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.17. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.18. Para efeito de saneamento, a correção da(s) falha(s) formal (is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is).

18.19. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal, fica concedido um prazo de 02 (dois) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo pregoeiro.

18.20. A não regularização fiscal no prazo estabelecido na cláusula 8.4, implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas na cláusula 28 do edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.21. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no EDITAL, a proponente será declarada vencedora.

18.22. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18.23. Sendo a proposta aceitável, o PREGOEIRO verificará as condições de habilitação da proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

19. RECURSO ADMINISTRATIVO:

19.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do PREGÃO ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

19.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa / fase / procedimento do PREGÃO, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

19.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do RECORRENTE.

19.4. Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o PREGOEIRO examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

19.5. Os autos do PREGÃO permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no subitem 9.1. deste EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

19.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20. ADJUDICAÇÃO:

20.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

20.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

21. HOMOLOGAÇÃO:

21.1. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

21.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar Contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s), bem como a retirada no Setor de Licitações e Contratos, dos modelos de impressos.

22. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO:

22.1. O resultado final do PREGÃO será publicado no site oficial do município.

23. CONTRATAÇÃO:

23.1. O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO será(ão) contratados a critério da administração objeto da respectiva Ata de Registro de Preços. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a(s) outra(s) proponente(s) classificada(s), ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório.

23.2. A(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da(s) convocação(ões) expedida(s) pelo Setor de Licitações e Contratos, sito à Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Muitos Capões.

23.3. A(s) convocação(ões) referida(s) pode(m) ser formalizada(s) por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

23.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

23.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a LICITANTE poderá verificar, por meio da Internet, a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) ou Situação de Regularidade do Empregador, Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional.

23.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços ou para a retirada da(s) Nota(s) de Empenho, a(s) proponente(s) adjudicatária(s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

23.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas no item 28 e subitens.

23.8. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência a contar de sua assinatura até 12 (doze) meses.

24. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

24.1. O(s) item(s) e objeto(s) deste PREGÃO será(ão) entregue(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, nos exatos termos das contratações levadas a efeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem qualquer despesa adicional.

24.2. Os itens objeto(s) deste PREGÃO serão entregue(s) e recebido(s) provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, inclusive Ata de Registro de Preços, para efeito simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas corridos de sua entrega.

24.3. Em caso de não aceitação dos itens objeto(s) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente; sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste EDITAL.

24.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas no item 28 e subitens deste EDITAL.

24.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da(s) proponente(s) adjudicatária(s), nos termos das prescrições legais, podendo levar a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na própria Ata, bem como dos contratos dela decorrentes.

25. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

25.1. Serão atendidos os pacientes da rede pública municipal de saúde que necessitam dos exames serão encaminhados à sede do licitante vencedora, mediante agendamento prévio com 05 (cinco) dias úteis de antecedência da data da realização do exame.

26. PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado de 15 (quinze) dias do mês subsequente dos serviços prestados, após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), devidamente atestado pela unidade, mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

26.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

26.3. O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário, na conta corrente da empresa licitante.

27. DA GARANTIA:

27.1. Não haverá prestação de garantia contratual.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

28.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, publicada no DOU de 18/7/2002.

28.2. A aplicação da penalidade capitulada no subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666, de 21/6/1993, publicada no DOU de 22/6/1993.

28.3. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

28.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

28.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a PREFEITURA, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. As normas disciplinadoras deste PREGÃO serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança da Ata e dos futuros contratos delas decorrentes.

29.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste PREGÃO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

29.3. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato / fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em sentido contrário.

29.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

29.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

29.6. A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

29.7. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

29.8. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do PREGÃO.

29.9. A adjudicação do(s) lote(s) objeto(s) deste PREGÃO não implicará em direito à contratação.

29.10. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) adjudicatária(s), farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

29.11. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

29.12. Será competente o foro da Comarca de Vacaria, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

Muitos Capões, 29 de junho de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

ANEXO I

PROPOSTA

OBJETO DO PREGÃO Nº 19/2017

Observação: O preenchimento da proposta deverá ser efetuado através do programa “Kit Proposta”, deverá ainda ser impressa a mesma após a cotação e obrigatoriamente ser entregue esta ao pregoeiro ou CPL.

Deverá também ser apresentada, em **PENDRIVE**, a proposta através de arquivo com extensão. **KIT. O executável deverá ser obtido através do site www.muitoscapoes.rs.gov.br ou pelo e-mail: licitamc@muitoscapoes.rs.gov.br, onde o fornecedor/licitante deverá instalar o executável e preencher apenas os campos **MARCA VALOR UNITÁRIO. O PREENCHIMENTO DEVERÁ SER FINALIZADO NO KIT PROPOSTA****

a) Itens sem cotação deverá ficar vazio.

OBS: Está disponibilizado no site da Prefeitura Municipal um manual para preenchimento da proposta, www.muitoscapoes.rs.gov.br na opção Licitações.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de exames por diagnóstico de imagem para Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito em edital.

CARDIOLOGIA

Item	Descrição	Quantidade/12 meses	VALOR UNITÁRIO
1.	Ecocardiograma bidimensional com mapeamento de fluxo	50	
2.	Teste Ergométrico em esteira	50	
3.	Holter 24 horas	24	
4.	Monitorização Ambulatorial Pressão Arterial 24 horas (MAPA)	24	

RESSONÂNCIA MAGNÉTICA

Item	Descrição	Quantidade/ 12 meses	VALOR UNITÁRIO
5	Ressonância Magnética de coluna lombo-sacra com contraste	24	
6.	Ressonância Magnética de coluna lombo-sacra sem contraste	24	
7.	Ressonância Magnética de coluna cervical com contraste	12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

8.	Ressonância Magnética de coluna cervical sem contraste	24	
9.	Ressonância Magnética de coluna torácica com contraste	12	
10.	Ressonância Magnética de coluna torácica sem contraste	24	
11.	Ressonância Magnética de coluna dorsal com contraste	12	
12.	Ressonância Magnética de coluna dorsal sem contraste	24	
13.	Ressonância Magnética de abdômen superior com contraste	20	
14.	Ressonância Magnética de abdômen superior sem contraste	16	
15.	Ressonância Magnética de abdômen total com contraste	20	
16.	Ressonância Magnética de abdômen inferior/bacia/pelve sem contraste	16	
17.	Ressonância Magnética de abdômen inferior/bacia/pelve com contraste	12	
18.	Ressonância Magnética de quadril sem contraste	12	
19.	Ressonância Magnética de quadril com contraste	12	
20.	Ressonância Magnética de joelho sem contraste	24	
21.	Ressonância Magnética de joelho com contraste	24	
22.	Ressonância Magnética de tornozelo sem contraste	12	
23.	Ressonância Magnética de tornozelo com contraste	12	
24.	Ressonância Magnética de pé sem contraste	12	
25.	Ressonância Magnética de pé com contraste	12	
26.	Ressonância Magnética de ombro sem contraste	24	
27.	Ressonância Magnética de ombro com contraste	24	
28.	Ressonância Magnética de cotovelo sem contraste	24	
29.	Ressonância Magnética de cotovelo com contraste	12	
30.	Ressonância Magnética de punho sem contraste	12	
31.	Ressonância Magnética de punho com contraste	12	
32.	Ressonância Magnética de mão sem contraste	12	
33.	Ressonância Magnética de mão com contraste	12	
34.	Ressonância Magnética de vias biliares com contraste	24	
35.	Ressonância Magnética de vias biliares sem contraste	24	

EXAMES DIVERSOS

Item	Descrição	Quantidade/ 12 meses	VALOR UNITÁRIO
36.	Eletroneuromiografia de membros superiores	20	
37.	Eletroneuromiografia de membros inferiores	20	
38.	Eletroneuromiografia de membros superiores e membros inferiores	20	
39.	Densitometria óssea	24	
40.	Endoscopia Digestiva Alta	40	
41.	Colonoscopia	40	
42.	Eletroencefalograma	20	
43.	Eletroencefalograma em sono e vigília	20	

Especificações: O quantitativo de profissionais a serem disponibilizados pela contratada deverá ser em número compatível, de forma que os serviços sejam realizados de forma ágil, evitando o acúmulo de demanda.

Não serão aceitas pela contratante, sublocações, subempreitada ou terceirização dos serviços pela empresa Contratada;

Os exames serão realizados em pacientes encaminhados, mediante requisição da Secretaria Municipal de Saúde;

O resultado do exame deverá ser disponibilizado em, no máximo, 72 horas úteis ou em maior tempo, desde que comprovadas a necessidade técnica, aceita pela contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

A contratada deverá responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento dos contratos e perfeita execução dos serviços.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a PREFEITURA DE MUITOS CAPÕES/RS, no que se referir ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia Local e data.

Assinatura

Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A

PROponente CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À Prefeitura de Muitos Capões/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017, cujo objeto é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de exames por diagnóstico de imagem para Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito em edital, de acordo com a descrição constante no Anexo I, não estando impedida de contratar com órgão público de qualquer esfera (Federal, Estadual e/ou Municipal).

....., de de 2017.

.....

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA INFANTIL

.....(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e do CPF n.º, DECLARA para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional n.º 20 de 15.12.98, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(local e data)

.....
(Nome da Empresa)

(Nome do Responsável Legal)

ANEXO V

Pregão Presencial n.º 19/2017

Menor Preço por Item

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2017.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial N.º 19/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Eu,

(nome completo do Representante Legal da empresa licitante)

E _____ CRC n.º _____, (nome completo do Contador da empresa licitante e n.º registro entidade de classe) Para fins de participação do **Pregão Presencial n.º 19/2017**, da Prefeitura Municipal de Muitos Capões/Rs, declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa

(nome da pessoa jurídica)

Cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º (terceiro) da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2017.

(empresa proponente)

C.N.P.J.

(assinatura e carimbo do representante legal) (assinatura e carimbo do Contador)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue para fins de credenciamento e somente para empresas nesta condição, dispensada para as demais.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º./2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2017

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para realização de exames por diagnóstico de imagem para Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito em edital.

Aos.....() dias _____ do mês de _____ do ano 2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o MUNICÍPIO DE MUITOS CAPÕES, Estado do rio grande do Sul com CPNJ sob n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

....., com sede na Rua Dorval Antunes Pereira, 950, Centro, Muitos Capões/RS, CEP: 95.230-000, neste ato representada pela Exm^a. Prefeita Municipal, Sra., Rita de Cássia Campos Pereira, (qualificar) , denominado ORGÃO GERENCIADOR, e a empresa,....., CNPJ n° , representado pelo seu....., Sr.....(qualificação), denominada DETENTOR DA ATA:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: CNPJ n°....., representado pelo seu Sr..... (qualificação), à saber:

1.1. Descrição do(s) item(s):

Item	Descrição	Quantidade de 12 meses	Valor unitário por item
1.			

VALOR TOTAL DO(S) ITEM(S) = R\$

1.2. O ORGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail da Secretaria Municipal de Saúde, na forma descrita no Edital de Pregão n°19/2017.

1.3. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecidos no ANEXO I – OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.

1.4. A vigência da Ata de Registros de Preços por 12 (doze) meses, a contar da assinatura da mesma.

1.5. Os valores devidos pelo Município serão pagos, de 15 (quinze) dias do mês subsequente aos serviços prestados, após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da seguridade social (INSS e FGTS).

1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ORGÃO GERENCIADOR.

1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de defeitos, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos.

1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, constante da Nota de Empenho específica.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o ORGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações com o fornecedor, podendo, inclusive, firmar para um ou mais itens constante do(s) item(s) registrado(s), ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MUITOS CAPÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Rua Dorval Antunes Pereira, 950 – Fones: (54) 3612-2102 / 3612-2103 – Fax: (54) 3231-3455

CEP: 95230-000 - Muitos Capões - Rio Grande do Sul

Email:licitamc@muitoscapoes.rs.gov.

1.10. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no de Pregão Presencial nº 19/2017, que desta Ata faz parte integrante:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no ANEXO I do Edital de Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de multa e demais sanções prevista no edital.

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos produtos entregues, caso regularmente intimado não efetue a regularização da entrega do objeto licitado.

c) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Muitos Capões pelo período de até 2 (dois) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão nº 19/2017.

1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de Pregão nº 19/2017, a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.14 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários constantes no momento dos respectivos pedidos, na nota de empenho específica.

2184 – Atenção Básica – Assistência Médica a população

339039 – Outros Serviços de terceiros – PJ

040 – (ASPS)

1.15. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Vacaria/RS, esgotadas as vias administrativas.

1.16. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela Senhora Rita de Cássia Campos Pereira, Prefeita Municipal de Muitos Capões, e pelo Sr....., qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Rita de Cássia Campos Pereira
Prefeita

Empresa

Testemunhas

NOME:
RG:

NOME:
RG: